



# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 106

São Paulo

sábado, 6 de junho de 1981

## PODER EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

#### DECRETOS DE 5-6-81

##### AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo relacionados:

Dra. **CLEIDE RENNER GESSULLI**, RG. 3.343.483, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear, contratada sob o regime da C.L.T., para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "Fifth Symposium on X-and Gamma-Ray Sources and Applications" a realizar-se em Ann Arbor, Michigan, Estados Unidos da América do Norte, no período de 10 a 12-6-81;

**BRAULINO VIEIRA DOS SANTOS**, 5.254.290, Zelador, padrão 18-A (situação antiga), admitido sob o regime da C.L.T., do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-81;

**VERA MARISA CASTILHO DE SOUZA**, RG. 11.962.901, Escriturário, C.L.T., padrão 16-A (situação antiga), do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-81;

Dra. **MARINA BEATRIZ AGOSTINI VASCONCELLOS**, RG. 6.461.930, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, participar da "6 th International Conference Modern Trends on Activation Analysis", a realizar-se em Toronto-Canadá, pelo prazo de 10 dias, a partir de 12-6-81;

##### os afastamentos dos abaixo mencionados:

Dr. **CAROL SONNENREICH**, RG. M.19-2.748.672, Diretor Técnico (Serviço-Nível II), da Diretoria do Serviço de Psiquiatria e Psicologia Médica, da Divisão de Clínicas Especializadas, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do III Congresso Mundial de Psiquiatria Biológica, a realizar-se em Estocolmo-Suécia, no período de 26-5 a 5-7-81;

Dr. **JULIO TIMONER**, RG. 931.375, Diretor Técnico (Serviço-Nível II) do Serviço de Terapia Intensiva, da Divisão de Clínicas Gerais, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "World Congress on Intensive and Critical Care Medicine", a realizar-se em Washington-Estados Unidos da América do Norte, no período de 24 a 29-5-81.

##### CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento de **OTÁVIO ANTONIO DE CAMARGO**, RG. 2.995.185, Pesquisador Científico III, ref. PqC-3, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, admitido sob o regime da C.L.T., quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado realizez estágio técnico nos Centros Internacionais dedicados aos estudos de solo e qualidade de ambiente, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 1 a 30-5-81.

##### DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE GOVERNADOR, DE 5-6-81

No processo GG-1.075-70 c/aps. SE-48.922-65 - SF-nº 23.818-45-G, em que **EWALDO DE ALMEIDA PINTO** solicita benefício da Lei da Anistia: "Tendo em vista o parecer nº 601-1981, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de revisão de proventos formulado por **EWALDO DE ALMEIDA PINTO**, com fundamento na Lei Federal nº 6.683-79 desde que o interessado comprove junto à Secretaria da Educação que não foi condenado pela prática dos crimes de que trata o § 2º, do art. 1º, do referido diploma legal."

No processo GE-2.061-79 c/aps. SAA-207.047-78, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos que instruem os autos e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder a admissão, mediante processo seletivo, de 2 Médicos Veterinários, 2 Auxiliares Agropecuários III, 2 Técnicos de Laboratório, 1 Escrivão, 2 Serventes e 3 Vigias, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-3.220-80-SSP, em que é interessada a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Caixa Beneficente da Polícia Militar a proceder à contratação de 1 Assistente Social, no regime jurídico da CLT, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-6.176-80 c/ap. SF-184.851-80, em que **DOMITILA ROCHA FRAGA** solicita benefícios da Lei Anistia: "À vista dos elementos de instrução do processo e tendo

presente o parecer da Comissão instituída pelo Decreto nº 14.660-80, defiro o pedido de pensão mensal requerido por **DOMITILA ROCHA FRAGA**, com fundamento na Lei Federal 6.683-1979, desde que comprovado que o "de cujus" não tenha sido condenado pela prática de crimes de que trata o § 2º, do art. 1º, da Lei da Anistia. Publicada esta decisão, em caráter excepcional, a Secretaria dos Transportes, para as providências de sua alçada, inclusive quanto à cassação, se for o caso, da pensão mensal concedida com base nas Leis Estaduais nº 9.081-65 e 1.792-78."

No processo SAA-19.294-80, em que é interessada a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder a admissão, mediante processo seletivo, de 4 Auxiliares Agropecuários III, 6 Escrivãos e 8 Técnicos de Laboratório, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, bem como efetuar o provimento por meio de concurso público, nos termos da legislação vigente, de 1 Auxiliar Agropecuário III, 7 Escrivãos e 1 Técnico de Laboratório, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-187.438-80, em que é interessada a SECRETARIA DA JUSTIÇA, sobre provimento e admissão de pessoal: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente o pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Justiça a proceder a admissão de 27 Escrivãos, 2 Mecânicos, 1 Marceneiro, 1 Eletricista, 1 Pintor, 1 Pedreiro e 1 Encanador, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, bem como efetuar o provimento de 9 cargos vagos de Escrivão, nos termos da legislação vigente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-1.876-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Saúde a proceder ao preenchimento de 1 função-atividade de Médico, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-3.730-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre provimento e admissão de pessoal: "À vista do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fim de acolher, autorizo, em caráter excepcional, seja o procedimento de preenchimento de 6 funções-atividades de Atendente, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, bem como seja efetuado o provimento, nos termos da legislação vigente, de 1 cargo de Atendente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-3.778-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "À vista do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fim de acolher, autorizo, em caráter excepcional, seja o efetuação do preenchimento de 1 função-atividade de Enfermeiro, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-3.876-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "Acolhendo a manifestação do Titular da Pasta da Saúde, a fim de autorizar, em caráter excepcional, seja efetuado o preenchimento de uma função-atividade de Contínuo-Porteiro, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-3.954-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Titular da Pasta da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de 2 Cirurgiões-Dentistas, 6 Médicos, 8 Atendentes, 1 Enfermeiro, 3 Escrivãos, 2 Serventes, 2 Vigias e 3 Visitadores Sanitários, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, inclusive quanto ao trâmite determinado pelo Decreto nº 11.743-78."

No processo SS-4.079-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "Acolhendo o pronunciamento do Titular da Pasta da Saúde, a fim de autorizar, em caráter excepcional, seja efetuado o preenchimento de 2 funções-atividades de Médico, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-4.197-81, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de pessoal: "À vista do pronunciamento do Titular da Pasta da Saúde, a fim de autorizar, em caráter excepcional, seja efetuado o preenchimento de 1 função-atividade de Escrivão, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### Gabinete do Secretário

##### RESOLUÇÕES DE 5-6-81

##### AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de:

**ANTONIO CARLOS MONELLO**, RG 3.142.344, Escrivão, padrão 20-A (situação antiga), da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-81;

**PAULO EMÍLIO LANG**, RG 1.899.607, Fiscal da Junta Comercial, padrão 29-C (situação antiga), da Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça para, com prejuízo

### SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

#### Sumário

	Pág.
<b>SECRETARIAS</b>	
Casa Civil .....	1
Informação e Comunicações .....	2
Economia e Planejamento .....	2
Justiça .....	4
Promoção Social .....	4
Segurança Pública .....	9
Fazenda .....	11
Agricultura e Abastecimento .....	16
Educação .....	40
Saúde .....	42
Obras e do Meio Ambiente .....	42
Transportes .....	43
Administração .....	51
Trabalho .....	52
Cultura .....	52
Indústria e Tecnologia .....	53
Esportes e Turismo .....	54
Interior .....	54
Negócios Metropolitanos .....	54
<b>UNIVERSIDADES</b>	
Universidade de São Paulo .....	54
Universidade Estadual de Campinas .....	56
Universidade Estadual Paulista .....	56

zo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., a partir de 1º-1-80 e até 31-12-81;

em caráter excepcional, **BENEDITA ANA SILVA CHANEICO**, RG 7.244.830, Escriturário, efetiva, padrão 10-B, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura da Estância Turística de Lindóia, até 31-12-81.

com fundamento no art. 41, III, § 3º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de **FRIDA MARINA FISCHER**, RG. 5.290.685, Professor III, padrão 6-A, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, frequentar Curso de Pós-Graduação, junto à Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar.

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de:

**ANTONIO SERGIO TORLONI**, RG 6.690.069, Escriturário, padrão 16-A (situação antiga), da Casa Civil do Gabinete do Governador, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, da Secretaria da Administração, até 31-12-1981;

em caráter excepcional, **JUDITH LUCIA VIEIRA BOSE**, RG. 6.596.325, Escriturária, padrão 17-A (situação antiga), temporária, da Coordenadoria de Turismo para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, e sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentar o XVIII Curso Desenvolvimento Turístico, que se realizará em Madrid, Espanha, no período de 4-5 a 22-7-81.

##### CESSANDO,

a partir de 1-5-81, o afastamento do 1º Ten PM 36.575-A **ELZIO LOURENÇO NAGALLI**, da Polícia Militar do Estado, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

a partir de 15-5-81, o afastamento de **JOAQUIM BENEDITO**, RG 1.591.609, Contínuo-Porteiro, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado da Secretaria da Administração.

##### PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos adiante mencionados, até 31-12-81:

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**GISELA HELLA BENÁLIA**, RG 3.987.272, Oficial de Administração, padrão 25-B (situação antiga), do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

##### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO - SECRETARIA DA JUSTIÇA

**MARCO ANTONIO FEITOSA**, RG 5.086.200, Investigador de Polícia I, padrão 30-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;